

AO EXPEDIENTE
Em 30 MAR 2009

Prof. Roci nº 496/09

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 30/03/2009

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

30 MAR 2009

Protocolo 038/09

Processo 038/09

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 039 , DE 27 DE MARÇO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 899.999,70 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 899.999,70 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes do Convênio Ministério da Justiça 65 e 72/2008.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 27 MAR 2009

Nome: *[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 899.999,70 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 899.999,70 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente dos Convênios MJ 65 e 72/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			899.999,70	
30.001.03.091.1001.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4.4.90	3212	517.229,70	
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	3212	382.770,00	
			TOTAL	899.999,70	